



L E I N° 3.193

“ Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a **AECU – Associação de Ensino e Cultura Urubupungá**, com a finalidade de fornecer bolsas de estudo a professores efetivos da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.”

MÁRIO SILVANDO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Objetivando adequar o quadro efetivo de professores do Município ao Artigo 62 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1.996, fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, autorizada no corrente exercício a firmar convênio com a **AECU – Associação de Ensino e Cultura Urubupungá**, conforme minuta anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei será regulamentada por Decreto no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2.003.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 07 de Abril de 2.003.

MÁRIO SILVANDO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

